



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

9105/127



**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA.**

Avaliando o Projeto de Lei Ordinária nº 105/2.018, recebido nesta Casa de Leis em 26/06/2.018, e registrado sob o nº 150/2.018, de autoria da Sra. Prefeita Municipal, que Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, destinado à contratação de Serviços de Saúde complementares ao SUS, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sendo a propositura de iniciativa da Sra. Prefeita.

No entanto, este relator detectou erro redacional, que pode ser corrigido por meio de emenda, no qual deverá ser adequada quando da elaboração da redação final, sendo que os art. 3º e art. 4º do projeto passam a ter a seguinte redação:

Art. 3º.

(...)

D) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 29.491.000,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e noventa e **um** mil reais), com acréscimo de R\$ 3.145.020,00 (três milhões, cento e quarenta e cinco mil e vinte reais).





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Art.4º.

(...)

I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 29.491.000,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e noventa e **um** mil reais), com acréscimo de R\$ 3.145.020,00 (três milhões, cento e quarenta e cinco mil e vinte reais).

**Assim, exaro parecer favorável
a sua tramitação.**

Ibitinga, 26 de junho de 2.018.

Vereador: MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Relator Especial

